EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
RETIFICADO I

Município de Rio Pardo/RS
Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Essenciais (Corpo de Bombeiros)
Edital de licitação nº 002/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021
Tipo de julgamento: menor preço por item
Participação exclusiva de ME's e EPP's

"Contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra ótica – 200mb"

O Prefeito Municipal de Rio Pardo/RS, Edivilson Meurer Brum, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, por meio de utilização e recursos de tecnologia da informação – Internet, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "menor preço por item", nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos, Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e especificamente neste processo licitatório conforme o artigo 48, da lei nº 123/2006, alterada pela lei nº 147/2014, no sentido de que **os participantes deverão obrigatoriamente estar enquadrados como ME e EPP e as demais amparadas pela referida Lei**, em razão de que o preço por item estimado é abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). *Art. 48 – Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

1. LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1 A sessão eletrônica será realizada através do endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, no **dia 03 de fevereiro de 2021 às 08h30min**, horário de Brasília/DF.

1.2 Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **até às 08h30min do dia 03 de fevereiro de 2021**.

1.3 Início da sessão pública e abertura das propostas: **às 08h30min do dia 03 de fevereiro de 2021**.

1.4 Início da disputa de preços: **às 09h30min do dia 03 de fevereiro de 2021**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra ótica, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Fornecimento mensal de plano de internet via fibra ótica com velocidade de 200 MB.	01/mês

2.2 A empresa vencedora do certame deverá arcar com a Instalação e demais despesas oriundas do objeto/serviço licitado, sem qualquer ônus ao Município.

2.3 A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto conforme descrições constantes na tabela acima.

2.4 Antes de solicitar a prestação do serviço, deverá a Secretaria competente, solicitar autorização da Secretaria Fazenda.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus anexos, devidamente cadastrados junto ao órgão provedor do sistema, por meio do Banrisul, no endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 Para participação neste processo licitatório, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de conformidade da proposta, com as exigências do Edital, e

b) Que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

3.3 É vedada a participação de empresa:

a) em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

c) que esteja suspensa de licitar junto com a Administração Pública, ao Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município ou, ainda, esteja cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

d) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;

e) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

f) incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referente ao certame, até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através do e-mail: licitação@riopardo.rs.gov.br.

4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através do e-mail: licitação@riopardo.rs.gov.br.

4.3 O prazo de resposta é de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido de esclarecimento ou da impugnação. Para a análise, a pregoeira poderá requisitar auxílio dos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 O acolhimento da impugnação exigirá a definição e publicação de nova data para realização do certame.

4.5 A impugnação não possui efeito suspensivo. Excepcionalmente, a pregoeira poderá conferir a concessão de efeito suspensivo, que deverá ser motivada pela mesma, nos autos do processo de licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do Banrisul, no endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio Pardo/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banrisul (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A licitante deverá anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preço, até o horário previsto no subitem 1.2 deste edital, sob pena de inabilitação.

6.2 A proposta de preços deve ser enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e deverá conter:

a) Razão social da empresa e número do CNPJ.

b) Descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas no item 2 deste edital.

c) Marca/fabricante, modelo, preço unitário, preço total, quantidade e demais dados técnicos e referências, quando possível.

d) Preço unitário líquido mensal, indicado em moeda nacional.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

e.1) Na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado.

6.3 A proposta final de preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

6.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às características mínimas exigidas do objeto, e que cumpre com as exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6 Deverão estar incluídos no preço, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.7 Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.8 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Toda proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

6.10 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.11 Até o horário previsto no subitem 1.2, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá anexar em arquivo no sistema eletrônico, até o horário previsto no subitem 1.2 deste edital, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo discriminados.

7.2 Habilitação jurídica:

a) cédula de identidade do representante da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), quando for o caso.

7.3 Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União

administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.4 Regularidade trabalhista:

a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5 Capacitação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com validade de 90 dias da expedição.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta, destacando-se que os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$ * Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo}}$$ * Índice Geral: índice maior ou igual a 1,00.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo}}$$ * Índice Geral: índice maior ou igual a 1,00.

b.1) Comprovar que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um).

b.2) Caso a empresa tenha ILG menor que 1,0 (um), estará qualificada neste item se comprovar que possui índice de solvência geral (ISG) igual ou maior que 1,2 (um inteiro e dois décimos).

Observação 1: Em se tratando de empresa constituída no presente exercício, a capacidade econômica financeira será medida pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão competente.

Observação 2: Fica dispensada a indicação do n° do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos (registrado no órgão competente), quando a escrituração contábil for realizada pelo SPED Contábil, no entanto deverão ser encaminhadas as peças contábeis para análise financeira, devidamente extraídas do sistema de informatização SPED.

b.3) Os relatórios financeiros que tratam a alínea *b* serão encaminhados ao Setor de Contabilidade do Município para avaliação e emissão de Parecer à Comissão de Licitações, que deverá indicar se o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis atendem às exigências do Edital.

c) Declaração Anual de Faturamento (DASN-SIMEI), em caso de Microempreendedor Individual (MEI), e para os microempreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário, será aceito o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) de todos os meses.

7.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem 7.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6.2 O benefício de que trata o subitem 7.6 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.6, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.7 Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, conforme prescreve o inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (Anexo I).

7.8 Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02 (ANEXO II).

7.9 Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO III).

7.10 Os documentos devem provar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

7.11 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

7.12 A licitante enquadrada como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal de tal enquadramento, a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico do Pregão Online Banrisul.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no subitem 1.3 deste edital.

8.2 A pregoeira e sua equipe analisarão as propostas enviadas, e desclassificarão aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

8.4.1 Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8.5 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva na data e horário determinados no subitem 1.4 deste edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estas imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo valor.

8.5.1 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, como critério de desempate será observado os termos dispostos no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.5.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, salvo disposição diversa da pregoeira, quando do certame.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do menor valor do lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.10 Para o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto.

8.10.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período desta etapa.

8.10.2 Se nos últimos dois minutos da etapa de envio de lances, ocorrer um lance intermediário ou lance que cobrirá a melhor oferta, haverá uma prorrogação de dois minutos, e se antes do término desse tempo ocorrer a apresentação de um novo lance, o sistema prorrogará por mais dois minutos. E assim, até quando nenhum licitante apresentar novo lance, nestes dois minutos.

8.11 Na hipótese de não haver nova oferta durante a etapa de envio de lances, que trata o subitem 8.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11.1 Encerrada a sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 8.10.2, a pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em benefício da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá negociar, através do sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando-se, ainda, a compatibilidade do melhor preço ofertado em relação ao valor estimado para contratação.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 A licitante deverá encaminhar a proposta final de preço (adequada ao valor final proposto), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira

8.14.1 O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela pregoeira, uma única vez, com vistas à eventual conclusão e encaminhamento da proposta final de preço, mediante solicitação motivada da licitante.

8.14.2 O prazo referido no subitem 8.14 também poderá ser prorrogado, por iniciativa da pregoeira com o propósito de complementação e/ou correção de algum item em desconformidade.

8.14.3 Visto que concluído o envio da proposta final de preço adequada, os prazos mencionados anteriormente poderão ser encerrados previamente pela pregoeira.

8.15 Se ocorrer a desconexão da pregoeira durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.

8.17 No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.18 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.19 A sessão pública poderá ser reaberta:

8.19.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente.

8.19.2 Quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata de registro de preços/Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do subitem 7.6 e seus demais subitens. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da fase de lances.

8.20 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão de reabertura.

8.21 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.22 A Ata da sessão pública do Pregão será divulgada no sistema eletrônico.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

9.1 Na hipótese da proposta de menor valor não ser aceita ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará, na ordem de classificação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

9.3 A pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

9.3.1 É facultado à pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

9.4 Será admitida a realização de diligências para dirimir dúvidas acerca de eventual inexequibilidade ou sobrepreço.

9.5 A pregoeira poderá realizar diligências para conferir a exequibilidade da proposta ou solicitar à licitante a sua demonstração, e caso haja indicativos de inexequibilidade da proposta de preço, a mesma poderá adotar, entre outros procedimentos:

9.5.1 Questionamentos junto a licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

9.5.2 Verificação de contratos que a licitante mantenha com outros órgãos.

9.5.3 Demais verificações que possivelmente se fizerem necessárias.

9.6 Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar ter sua viabilidade por meio de documentação a qual evidencie que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto ora licitado.

9.7 Após a aprovação definitiva da proposta vencedora, os documentos de habilitação, que foram apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no subitem 1.2 do edital, e nos termos do disposto no item 7 desse mesmo ato convocatório, serão julgados.

9.8 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, a pregoeira considerará a licitante inabilitada.

9.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art 4º do Decreto nº 8.538/2015.

9.10 Se os documentos de habilitação atenderem plenamente às disposições do edital e, em não havendo irregularidade constatada pelo Setor de Contabilidade do Município, ao que se refere ao disposto no subitem 7.5, alínea *b*, a licitante será julgada habilitada.

9.11 Os documentos disponibilizados pela licitante no sistema eletrônico, sejam documentos de habilitação ou proposta e seus anexos, são considerados como fiel correspondência de seus originais.

9.12 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 Os documentos que exigem assinatura devem ser firmados pelo sócio/administrador ou representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva Procuração com poderes para representar a licitante no certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a licitante vencedora, e encontrando-se a mesma habilitada, qualquer outra licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2 A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira disporá do prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

10.2.1 A falta de manifestação motivada e imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3 Interposto o recurso a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.3.1 A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica e de outros setores, a fim de embasar sua decisão.

10.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2 Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

12. DO CONTRATO

12.1 Homologado o resultado da licitação, e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para a assinatura do Contrato que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2 As convocações para assinatura do Contrato deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e neste edital.

12.3 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem anterior, deste edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o respectivo Contrato.

12.4 O Contrato firmado com as licitantes fornecedoras observará a minuta do Anexo IV deste edital, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 Ao assinar o Contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.6 O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração, conforme disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

13. DO FORNECIMENTO

13.1 O fornecimento do item licitado deverá se dar em local a ser informado pela Secretaria competente, livre de desembaraços e quaisquer ônus, tais como despesas com fretes e/ ou demais gastos.

13.1.1 O prazo de entrega do item será de até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação da Secretaria competente.

13.2 Todas as demais despesas que por ventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

13.3 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14. DO PREÇO

14.1 Os preços deverão ser fixos, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

14.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14.3 O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser pleiteado no caso de ocorrência de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do Contrato, que altere significativamente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

14.3.1 Para exercício desse direito, a licitante deverá apresentar pedido instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que demonstrem o desequilíbrio.

14.4 Em caso de deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, o Município irá formalizar a revisão dos preços originalmente previstos por meio de termo aditivo.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da apresentação da Nota Fiscal pela licitante vencedora, devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

15.2 A Nota Fiscal de venda deverá ser em nome da empresa proponente que participou da licitação.

15.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária pela variação mensal do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.

15.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Para contratação deste objeto, a despesa decorrente do presente será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

- 3829-6.

17. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São direitos da Contratante:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

17.1.2 Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.

17.2 São obrigações da Contratante:

17.2.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

17.2.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

17.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.2.4 Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do objeto.

17.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

17.4 São direitos da Contratada:

17.4.1 Perceber o pagamento na forma e no prazo ajustado.

17.5 São obrigações da contratada:

17.5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.5.2 Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado pela Secretaria competente, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.

17.5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

19.2 Prestação dos serviços fora das especificações exigidas;

19.3 Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

21.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada por representante legal da Secretaria competente, especialmente designado.

21.2 O representante legal da Secretaria competente, registrará todas as ocorrências apuradas em relatório, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante legal da Secretaria competente deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

22.2 É facultado à pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

22.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data mencionada no subitem 1.1 deste edital, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

22.4 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.5 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

22.7 A Contratante não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou, quaisquer outros.

22.8 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) adiada sua abertura.

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

c) revogar em conformidade ao art. 49 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

22.9 O Município de Rio Pardo se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.10 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor e elegem as partes o Foro da Cidade de Rio Pardo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11 A pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares, pelo sistema eletrônico ou pelo telefone (51) 3731-1225, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h e 12h, e das 13h às 17h.

Rio Pardo, 18 de janeiro de 2021.

Edivilson Meurer Brum
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

O Presente Edital está de acordo com as formalidades legais.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
Em 18/01/2021

_____
Mateus Flores dos Santos

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____ não foi considerada/declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Endereço da Empresa, _____ de _____de 2021.

_____

Carimbo e Assinatura

OBS.: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação, e sim em folhas da própria empresa devidamente carimbada e assinada.

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES
NOS QUADROS FUNCIONAIS

A Empresa _____CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr. (a) _____CPF nº. _____, sob as penas da lei e para fins desta Licitação, declara que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos previstos no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Endereço da Empresa, ___de _____ de 2021.

_____
Carimbo e Assinatura

OBS.: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação, e sim em folhas da própria empresa devidamente carimbada e assinada.

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Licitação, que a empresa _____ – CNPJ nº _____ participante da licitação Pregão Eletrônico n° _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Endereço da Empresa, _____ de _____de 2021.

_____

Carimbo e Assinatura

OBS.: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação, e sim em folhas da própria empresa devidamente carimbada e assinada.

ANEXO IV (modelo)

CONTRATO Nº ____/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO PARDO, inscrito no CNPJ sob nº 88.821.079/0001-62, com sede na Rua Andrade Neves, 324, centro, da cidade de Rio Pardo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edivilson Meurer Brum, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede _____, na cidade de _____, telefone _____, neste ato representada por _____, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra ótica, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quantid.	Marca	Valor unitário mensal R$	Valor total mensal R$
01	Fornecimento mensal de plano de internet via fibra ótica com velocidade de 200 MB.	01/mês			

A empresa vencedora do certame deverá arcar com a Instalação e demais despesas oriundas do objeto/serviço a ser licitado.

A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto conforme descrições constantes na tabela acima.

Antes de solicitar a prestação do serviço, deverá a Secretaria competente, solicitar autorização da Secretaria Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

A Contratada deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente Contrato.

O fornecimento do item licitado deverá se dar em local a ser informado pela Secretaria competente, livre de desembaraços e quaisquer ônus, tais como despesas com fretes e/ ou demais gastos.

O prazo de entrega do item será de até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação da Secretaria competente.

Todas as demais despesas que por ventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

O Contratante pagará à Contratada, pela aquisição do objeto, em moeda corrente nacional, o valor de R$ _____/mensal.

Os preços deverão ser fixos, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser pleiteado no caso de ocorrência de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis,

posterior à celebração do Contrato, que altere significativamente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para exercício desse direito, a licitante deverá apresentar pedido instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que demonstrem o desequilíbrio.

Em caso de deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, o Município irá formalizar a revisão dos preços originalmente previstos por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

O pagamento de cada compra será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e da apresentação da Nota Fiscal pela licitante vencedora, devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

A Nota Fiscal de venda deverá ser em nome da empresa proponente que participou da licitação.

Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária pela variação mensal do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – Da dotação orçamentária

Para contratação deste objeto, a despesa decorrente do presente será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

- 3829-6.

CLÁUSULA SEXTA – Do prazo e da eficácia

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração, conforme disposto no art. 57 da Lei 8.666/93

O presente Contrato somente terá eficácia após a assinatura por ambas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos direitos e das obrigações

São direitos da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.

São obrigações da Contratante:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço objeto desta licitação;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do objeto.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

São direitos da Contratada:

Perceber o pagamento na forma e no prazo ajustado.

São obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado pela Secretaria competente, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas custas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da inexecução e da rescisão

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – Das infrações contratuais

Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

Prestação dos serviços fora das especificações exigidas;

Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 2 dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou deste instrumento, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo a Contratada das demais sanções ou multas;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual reajustado pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas deste instrumento;

Para efeito deste item, serão consideradas como infrações contratuais:

Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

A entrega do objeto fora das especificações exigidas;

Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos materiais, objetos deste certame;

Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

À Contratada serão, ainda, atribuídas as multas pecuniárias relacionadas no Edital/ contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da fiscalização e controle

A execução do Contrato deverá ser acompanhada por representante legal da Secretaria competente, especialmente designado.

O representante legal da Secretaria competente, registrará todas as ocorrências apuradas em relatório, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante legal da Secretaria competente deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

O Edital de Licitação nº 002/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2020 e suas cláusulas são partes integrantes deste Contrato.

Rio Pardo/RS, ____ de _____ de 2021.

_____	_____
Edivilson Meurer Brum	Nome da empresa
Prefeito Municipal	CNPJ nº